



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI COMPLEMENTAR Nº120 DE 30 DE MAIO DE 2007

"Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 091, de 10 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Universidade Estadual de Roraima - UERR, e regula as atribuições da Academia de Polícia Integrada de Roraima - API-RR, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 12-A, da Lei Complementar nº 091, de 10 de novembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Universidade Estadual de Roraima - UERR passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 -A. Os bens provenientes de Convênios com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), bem como a estrutura física e as instalações afetadas as atividades do extinto Instituto Superior de Segurança e Cidadania de Roraima - ISSeC/RR, órgão mantido pela Fundação de Educação Superior de Roraima - FESUR serão transferidos à Academia de Polícia Integrada - API, que passa a integrar à estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Roraima - SESP".

Art. 2º A Academia de Polícia Integrada - API tem por missão promover a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos integrantes das instituições e órgãos que compõem o sistema de segurança pública e defesa social do Estado de Roraima e de outros entes federados ou internacionais, na forma da Lei.

Art. 3º As normas necessárias ao funcionamento e à disciplina, do corpo docente e discente da API, serão definidas pela Secretaria de Segurança Pública em Regimento Interno e Regulamento Disciplinar Acadêmico, e submetidas à aprovação do Governador do Estado de Roraima.

Art. 4º Os móveis e equipamentos cujos domínios pertenciam à FESUR e que se encontravam na carga patrimonial do extinto ISSeC ou da API deverão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, ser revertidos e incorporados ao acervo de bens patrimoniais da UERR.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR - Brasil
PABX: 0**(95)3623-1410 · Fax: 0**(95) 3623-2344/3623-9945

PP



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

Art. 6º Revogam-se os arts. 12, 12-B e parágrafo, e 12-C da Lei Complementar nº 91, de 10 de novembro de 2005, modificada pela Lei Complementar nº 111, de 11 de setembro de 2006.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 30 de maio de 2007.

JOSÉ DE ANCHIETA JÚNIOR
Governador, em exercício, do Estado de Roraima

